



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.593 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Currais Novos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 132/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a abertura do seguinte crédito especial:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor da dotação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - O crédito autorizado, nos termos do artigo anterior, será atendido com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos
Projeto/Atividade: 1001 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações
Valor da dotação antes da anulação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
(-) Valor da anulação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor da dotação orçamentária após anulação parcial: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito